

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 25/06/2020**

PROCESSO Nº SEI-040016/000037/2020 - MARCUS REIS DE VASCONCELLOS SANDES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4384222-4. AUTORIZO a inclusão do dependente: RAFAEL LAMONICA REIS DE MELLO SANDES, nos termos do despacho SEI nº 5559203 a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

Id: 2257418

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 25/06/2020**

PROCESSO Nº SEI-040204/000360/2020 - LUIZ MARCOS RODRIGUES CAPPELLO - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2257421

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**
ATO DO SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUT Nº 318 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DIVULGA OS PREÇOS DAS MERCADORIAS DE QUE TRATA O LIVRO IV DO RICMS/2000, PARA VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 96, de 19 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Ato COTEPE/PMPF nº 20, de 25 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Os preços a que se refere o artigo 10, do Livro IV do RICMS/2000, para vigorar a partir de 1º de julho de 2020, são os seguintes:

- I - gasolina automotiva comum: R\$ 4,4450 por litro;
- II - gasolina automotiva premium: R\$ 5,2708 por litro;
- III - diesel S10: R\$ 3,2570 por litro;
- IV - diesel: R\$ 3,1400 por litro;
- V - gás liquefeito de petróleo (GLP): R\$ 4,8469 por quilograma;
- VI - querosene de aviação (QAV): R\$ 2,4456 por litro;
- VII - álcool etílico hidratado combustível (AEEHC): R\$ 3,5610 por litro;
- VIII - gás natural veicular (GNV): R\$ 3,0720 por m³.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto no inciso I, entende-se por gasolina automotiva aquela obtida após a mistura com álcool etílico anidro carburante (AECAC), no percentual determinado pela autoridade federal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020

EDUARDO DOS SANTOS MELO
Superintendente de Tributação

Id: 2257489

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2020, ÀS 14H, POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA CCEJ Nº 039, DE 04/05/2020.

Recursos nºs 75.846 e 75.847/RV's - Processos nsº E-04/211/013503/2019 e E-04/211/013509/2019 - Recorrente: S G A INTERLAGOS DE CAMPOS COMBUSTÍVEIS LTDA - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recursos nºs 72.154 e 72.159/RV's - Processos nsº E-04/040/001172/2017 e E-04/040/001073/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 72.166/RV - Processo nº E-04/211/008352/2019 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 75.762/RV - Processo nº E-04/211/16960/2019 - Recorrente: L BROS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2257414

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2020, ÀS 16H, POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA CCEJ Nº 039, DE 04/05/2020.

Recursos nºs 75.581 e 75.582/RO's - Processos nsº E-04/054874/2011 e E-04/054873/2011 - Interessada: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrente: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 74.773/RV - Processo nº E-04/045/100002/2018 - Recorrente: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 52.339/RV - Processo nº E-04/076.988/2012 - Recorrente: INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 75.780/RO - Processo nº E-04/211/017590/2019 - Interessada: A J T R COMÉRCIO DE VARIEDADES E UTILIDADES DO LAR LTDA EPP - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2257415

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2020, ÀS 13H, POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA CCEJ Nº 039, DE 04/05/2020.

Recurso nº 75.911/RO - Processo nº E-04/034/000784/2017 - Interessada: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 75.902/RO - Processo nº E-04/037/000702/2017 - Interessada: COMÉRCIO E INDÚSTRIA OLIVEIRA COSTA LTDA - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 75.621/RV - Processo nº E-04/211/009680/2019 - Recorrente: MERCADO FRAGOSÃO EIRELI - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 75.900/RO - Processo nº E-04/211/014632/2019 - Interessada: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2257416

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
**PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 394
DE 25 DE JUNHO DE 2020**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DO RIOPREVIDÊNCIA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 370, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERADA PELA PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 389, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 43.692/2012 e 42.301/2010, a Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-040161/003257/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro efetivo ADENILSON LUIZ THEODORO DA SILVA, ID 43543146, pelo membro efetivo CARLOS ANDRÉ MA-

CIEL PINHEIRO, ID 43811787, na COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, instituída pela Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 370, de 09 de dezembro de 2019, e alterada pela Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 389, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º - Substituir o membro suplente HELENA CORDEIRO SILVA, ID 50308025, pelo membro suplente ADENILSON LUIZ THEODORO DA SILVA, ID 43543146, na COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA, instituída pela Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 370, de 09 de dezembro de 2019, e alterada pela Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 389, de 14 de abril de 2020.

Art. 3º - Os demais membros efetivos e suplentes, bem como o substituto do Pregoeiro em suas faltas e impedimentos, permanecem os designados na Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 370/2019, alterada pela Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 389/2020.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

**PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 395
DE 25 DE JUNHO DE 2020**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO RIOPREVIDENCIA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 371, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERADA PELA PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 390, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.301/2010, na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-040161/003257/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na função de substituto do Presidente, em suas faltas e impedimentos, o membro efetivo CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, ID 27127150, pelo membro efetivo MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, ID 20582331, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA, instituída pela Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 371, de 09 de dezembro de 2019, e alterada pela Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 390, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º - Os demais membros efetivos e suplentes, bem como o presidente permanecem os designados na Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 371/2019, alterada pela Portaria RIOPREVIDENCIA PRE Nº 390/2020.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2257517

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATOS DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4086 DE 05 DE JUNHO DE 2020

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GN E GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2020.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000542/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar a decisão monocrática para homologar o reajuste a menor de atualização das tarifas de GN e GLP, a vigorarem a partir de 01/05/2020, conforme tabela abaixo:

TARIFAS CEG		
Data Vigência		01/05/20
Custo do Gás Residencial Comercial		1,04916
Custo do Gás Industrial		1,34272
Custo do Gás Vidreiro		1,16381
Custo do Gás Demais		1,29312
Custo GLP Res.		7,63003
Custo GLP Ind.		7,63003
Fator Impostos + Tx Regulação		0,7836
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	5,9840
	8 - 23	7,8612
	24 - 83	9,5594
	acima de 83	10,0976
Residencial MCMV	0 - 7	3,6443
	8 - 23	3,8165
	24 - 83	9,5594
	acima de 83	10,0976
Comercial e Outros	0 - 200	5,8383
	201 - 500	5,6645
	501 - 2.000	5,4910
	2001 - 20.000	5,3177
	20.001 - 50.000	5,1441
	acima de 50.000	4,9704